

PROTOCOLO DE CONDIÇÕES E PREÇOS PREFERENCIAIS

Entre:

- **Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, SA**, concessionária das Caldas da Felgueira, com sede em Caldas da Felgueira, concelho de Nelas, NIPC 500333505; **Nova Companhia do Grande Hotel das Caldas da Felgueira SA**, contribuinte 500389985, aqui representadas pelo seu Director Geral, Adriano Barreto Ramos, a seguir indicadas como **PRIMEIRO INTERVENIENTE**.

E

- **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades (SPLIU)**, com número de identificação fiscal 503 259 691, e sede em Praça Nuno Gonçalves 2A 1600-170 Lisboa aqui representada pelo seu Presidente Manuel Rolo Gonçalves, e a seguir indicada como **SEGUNDO INTERVENIENTE**

é estabelecido um Protocolo de Condições e Preços Preferenciais nos seguintes termos:

Objecto

1. Concessão, pelas Termas da Felgueira e pelo Grande Hotel das Caldas da Felgueira, de condições especiais de preços para a utilização da unidade termal e do Grande Hotel, sob sua gestão, aos associados do **segundo interveniente**.
 - 1.2. Nas Caldas da Felgueira – Termas e Spa, será aplicada a *Tabela de Contratualizados* (10% sobre PVP), nos tratamentos (excepto consulta médica, inscrição e tratamentos individualizados) e programas termais de 7 e 14 dias, e serviços de Bem-estar, Estética e Beleza (20% sobre PVP) (Anexo I e II).
 - 1.3. No Grande Hotel, será aplicada a *Tabela Corporate*, para alojamento e pequeno-almoço (25% sobre PVP - Anexo III).
2. Criação de condições de divulgação especiais, pelo **segundo interveniente**, das referidas unidades junto dos seus empregados e colaboradores identificados.

Duração

1. Este protocolo terá a duração de um ano civil, renovável automaticamente, caso não seja denunciado por qualquer das partes, até ao dia 30 de Novembro de cada ano.
2. O primeiro período de vigência abrange o ano de 2012.

Forma

1. O presente protocolo explicita-se pela emissão anual, até 30 de Novembro de cada ano, de uma tabela especial de condições e preços para o ano seguinte, que será entregue pelo **primeiro** ao **segundo interveniente**.
2. O **segundo interveniente** promoverá a distribuição de documentação escrita promocional aos beneficiários deste protocolo e criarão nas respectivas redes informáticas internas e sites da Internet um espaço para divulgação dos produtos e serviços do **primeiro interveniente**.
3. Os preços a aplicar constam dos anexos ao presente acordo.

Beneficiários e Identificação

1. São beneficiários deste protocolo os associados ou colaboradores do Sindicato referido como **segundo interveniente**, ascendentes de primeiro grau, descendentes menores de 18 anos e cônjuge. A identificação dos beneficiários será feita através do cartão de identificação ou de credencial.

Pagamento e Meios de Pagamento

1. Os serviços abrangidos pelo presente protocolo serão pagos directamente pelos utilizadores, com pagamento no acto da compra.
2. Serão aceites os meios normais de pagamento: numerário, cheque, cartões de débito ou crédito.

Pelo primeiro interveniente:

Pelo segundo interveniente:

Caldas da Felgueira aos 19 de Julho de 2012

O presente documento tem dois originais, sendo um deles para cada um dos intervenientes.